

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 649 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 8271 de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I- OBJETO: Realização, com auxílio de estagiários - bolsistas, estudantes da UERJ através, da Coordenadoria de Estudos Estratégicos e Desenvolvimento - CEED/UERJ, pelo Projeto de Extensão Solução Estatística Júnior, de pesquisas quantitativas visando avaliar a satisfação dos pacientes atendidos em uma amostra de 56 (cinquenta e seis) Unidades de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, contendo aplicação de coleta de dados, tabulação e análise preliminar de resultados.

II - VIGÊNCIA: Início: 06/09/2019 - Término: 31/12/2019.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO: 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

UG: 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/EXECUTANTE: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.122.0163.8325 - Melhoria Gestão Serviços de Saúde

ND 3390 Fonte 100 Valor Total: R\$ 397.110,47

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27 de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

RUY GARCIA MARQUES
Reitor da UERJ